



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 129/90

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, apreciando o que consta no Processo TRT Nº MA-701/90, por unanimidade de votos, resolveu:

I - CONCEDER Progressão Funcional Horizontal, com efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 1990, nos termos dos artigos 2º e 3º da Resolução Administrativa nº 010/89 de 24.01.89, aos servidores ocupantes das categorias funcionais dos Quadro e Tabela Permanentes de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, abaixo relacionados, elevando-os a referência imediatamente superior àquela que estiverem posicionados, conforme dispõe o parágrafo Único, do artigo 2º da mencionada Resolução, como segue:

I) - TABELA PERMANENTE:

HORIZONTAL

1. - CATEGORIA FUNCIONAL: Analista de Sistemas

CÓDIGO: TRT-11a-LT-PRO-1601

1.1 - CLASSE "A"

REFERÊNCIA NS-05 PARA NS-06

- FLÁVIO SANTAROSA PEREIRA DA SILVA

- DÉRCIO LUIZ REIS

II) - QUADRO PERMANENTE:

1. - CATEGORIA FUNCIONAL: Técnico Judiciário

CÓDIGO: TRT-11a-AJ-021

1.1 - CLASSE "A"

REFERÊNCIA NS-10 PARA NS-11



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 129/90

- LUCIRENE OLIVA REZENDE
- MARIA DO CARMO PASSOS NATIVIDADE
- RUY CARLOS BARBOSA BASTOS
- IUÇANA MARILDA LOUREIRO JACOB

2) - CATEGORIA FUNCIONAL: Auxiliar Judiciário

CÓDIGO: TRT-11a-AJ-023

2.1 - CLASSE "A"

REFERÊNCIA NI-24 PARA NI-25

- MARINETE DE SCUZA PAULO

3) - CATEGORIA FUNCIONAL: Agente de Segurança Judiciário

CÓDIGO: TRT-11a-AJ-024

3.1 - CLASSE "A"

REFERÊNCIA NI-14 PARA NI-15

- ANTONIO TADASHI KANEHIRA
- JOSÉ AUGUSTO NEPOMUCENO

4) - CATEGORIA FUNCIONAL: Agente de Segurança Judiciário

CÓDIGO: TRT-11a-AJ-024

4.1 - CLASSE "B"

REFERÊNCIA NI-19 PARA NI-20

- DAVID NOGUEIRA DE QUEIROZ

II - CONCEDER Progressão Funcional Vertical, com efeitos

financeiros a partir de 01 de novembro de 1990, nos termos do artigo 3º da Resolução Administrativa nº 010/89 de 24.01.89, ao servidor ARLINDO CÉSAR FERNANDES DO CARMO, ocupante da categoria funcional de Motorista Oficial, Código TRT-11a-LT-TP-1201, da Tabela Permanente da Secretaria deste Regional, elevando-o da referência NI-29, Classe "C", para referência NI-30, Classe "S", de acordo com o parágrafo Único do artigo 3º da referida Resolução Administrativa;

III - AUTORIZAR o Exm. Sr. Juiz Presidente a baixar os

atos que se fizerem necessários.

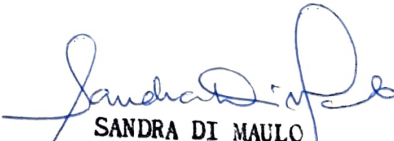


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

fls.03

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 129/90

Sala de Sessões, 04 de dezembro de 1990.


SANDRA DI MAULO
Secretária do Tribunal Pleno